



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

Termo Aditivo

Processo SEI n.º 0000750-56.2022.6.01.8000 (principal)

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TRE/AC n.º 8/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE, E A EMPRESA E A EMPRESA NORTEXPRESS TRANSPORTES & SERVIÇOS LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS E CONTINUADOS DE RECEPÇÃO.

A UNIÃO, por meio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE**, CNPJ n.º 05.910.642/0001-41, situado na Alameda Ministro Miguel Ferrante, n.º 244, Portal da Amazônia, CEP: 69.915-632, Rio Branco-AC, e-mail: comap@tre-ac.jus.br, telefone: (68) 3212-4453, representado por seu Diretor Geral em exercício, **Carlos Venícios Ferreira Ribeiro**, no uso da competência conferida pela Portaria n.º 144/2021, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **NORTEXPRESS TRANSPORTES & SERVIÇOS LTDA.**, CNPJ n.º 11.140.110/0001-75, com endereço na Rua Isaura Parente, 924, Bairro Isaura Parente, CEP: 69.918-792, telefones: 9 8419 -6679, 9.8221-6859 e 9.8114-6242, e-mail: nortexpress@gmail.com e josegomes971@gmail.com, doravante denominada **CONTRATADA**, representada por seu procurador, Sr(a). **José Gomes de Oliveira**, portador(a) do RG n.º XXXX13 - SSP/AC, CPF n.º 483.XXX.XXX-04, residente e domiciliado em Rio Branco-AC, acordam celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as condições adiante estipuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem por objeto:

- Prorrogar**, com fundamento no art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93, pelo período de **12 (doze) meses**, a contar de **19/04/2023**, com término em **18/04/2024**, o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Segunda do instrumento original;
- Promover**, com fundamento no art. 65, I, b, e § 1º, da Lei n.º 8.666/93, **redução quantitativa** ao contrato de **25%** ao **item n.º 01**, o que implicará na redução de **R\$ 72.356,16 (setenta e dois mil trezentos e cinquenta e seis reais e dezesseis centavos)**, conforme detalhado na planilha abaixo:

2º Aditivo Contratual - Prorrogação e acréscimo contratual	Valor Inicial Atualizado do Item n.º 01	Porcentagem de alteração - Item n.º 01	Valor da Redução - Item n.º 01 (12 meses)	Novo Valor Total - Item n.º 01 (Reduções e Repactuação)	Novo Valor Total do Contrato (Reduções e Repactuação)
	R\$ 289.424,64	25%	R\$ 72.356,16	R\$ 226.226,88	R\$ 231.821,28

- Repactuar**, os valores do **Contrato n.º 8/2022** (0488737), com fundamento no art. 12 do Decreto n.º 9.507/2018, na Cláusula Nona do instrumento original, bem como na Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2024 – AC000002/2023 (0569897) – firmado entre a Federação Nacional das Empresas Prestadoras de Serviços de Limpeza e Conservação - FEBRAC e o Sindicatos dos Trabalhadores nas Empresas de Limpeza do Estado do Acre, com vigência iniciada dia **01º de janeiro de 2023 (Cláusula Primeira - vigência e data-base)**.
- Redução dos custos não renováveis já pagos ou amortizados nas planilhas de custos e formação de preços vinculadas ao contrato referentes ao primeiro ano da contratação, conforme previsto no **ANEXO IX, item 9, da IN N.º 05/2017, SEGES/MP**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

1. Em razão da repactuação de preços, assim a redução dos custos não renováveis, indicados na Cláusula Primeira deste Termo Aditivo, o valor do contrato passa a ser o seguinte:

GRUPO	ITEM	Descrição	Cargo	Unidade de Medida	(A) N° de Postos	(B) Valor por Posto	(C) Valor Mensal (A x B) (ou valor da hora)	(D) N° de Meses (ou n° de horas)	(E) Valor Anual (C x D)
1	1	Serviços terceirizados especializados de recepção, por meio da alocação de até 06 (seis) postos de serviços de recepcionista - CBO 4221-05, com 01 (um) empregado por posto. Locais da prestação dos serviços: Sedes do TRE-AC e do Fórum Eleitoral de Rio Branco-AC.	Recepcionista	mês	6	R\$ 3.142,04	R\$ 18.852,24	12	R\$ 226.226,88
	2	Serviços extraordinários de recepção de segunda a sábado - HE 50%.	Recepcionista	hora	-	-	R\$ 13,98	80	R\$ 1.118,40
	3	Serviços extraordinários de recepção aos domingos e feriados - HE 100%.	Recepcionista	hora	-	-	R\$ 18,65	240	R\$ 4.476,00

		TOTAL:	RS 231.821,28
--	--	--------	---------------

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

1. A despesa decorrente deste termo aditivo, no exercício de 2023, correrá à conta dos recursos consignados ao TRE-AC no Orçamento Geral da União:
- a) Ação: 10.14102.02.122.0570.20GP.0012
 - b) Plano Interno: ADM APOIO; e
 - c) Natureza da despesa: 33.90.37.01;
 - d) Nota de Empenho: 193/2023 (0577712) e 195/2023 (0577713), no valor abaixo indicado:
- **RS 158.053,53 (cento e cinquenta e oito mil e cinquenta e três reais e cinquenta e três centavos).**

2. A despesa decorrente deste termo aditivo, no exercício de 2024, será suportada pelas dotações orçamentárias previstas para o atendimento dessa finalidade, sendo os créditos orçamentários e a notas de empenho para a cobertura das despesas indicados em apostila contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES A SEREM RESSARCIDOS PELA CONTRATANTE

1. Como decorrência do realinhamento de preços, conforme demonstrada na Cláusula Segunda, deverá a CONTRATANTE ressarcir à CONTRATADA o valor de **RS 5.528,80 (cinco mil quinhentos e vinte e oito reais e oitenta centavos)**, conforme a memória de cálculo abaixo:

Competência/Item	Valores vigentes (Mensal)	Novos Valores (Mensal)	Diferença
	Recepcionista	Recepcionista	
Jan/23 - 01	RS 22.371,92	RS 25.136,32	RS 2.764,40
Fev/23 - 01	RS 22.371,92	RS 25.136,32	RS 2.764,40
Total	RS 44.743,84	RS 51.015,52	RS 5.528,80

CLÁUSULA QUARTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

1. A CONTRATADA deverá providenciar a renovação da garantia financeira prevista na Cláusula Doze do Instrumento Original, no prazo de 10 (dez) dias, contado da assinatura deste termo aditivo, cuja validade deverá superar a data limite do contrato em 90 dias.

CLÁUSULA QUINTA – DA RERRATIFICAÇÃO

1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no instrumento contratual original, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem concordes, foi o presente Termo Aditivo lavrado e assinado pelos contratantes.

Carlos Venícius Ferreira Ribeiro

Diretor Geral do TRE-AC em exercício

José Gomes de Oliveira

Representante da Contratada



Documento assinado eletronicamente por JOSE GOMES DE OLIVEIRA, Usuário Externo, em 10/04/2023, às 16:02, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por CARLOS VENÍCIUS FERREIRA RIBEIRO, Diretor-Geral substituto, em 11/04/2023, às 09:01, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-ac.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0575128** e o código CRC **C76BDDDB**.